

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## **EDITAL**

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### **PROCESSO N° 009/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de sua Pregoeira, a Sra. Iêda Maria da Silva Assunção, instituída pela Portaria n° 003/2024, auxiliada pela equipe de apoio também designada formalmente pela Portaria n° 003/2024 e juntado ao processo, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa: **ABERTO**, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal n° 1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA 01/11/2024 ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 21/11/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21/11/2024.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

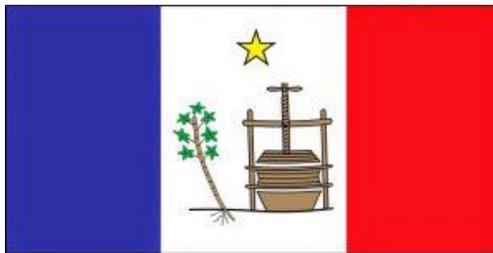
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: de R\$ 98.815,25 (noventa e oito mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a necessidade de realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

## **1. OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, JOGOS DIDÁTICOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FEDERAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos/PE.

**1.2.** A licitação possui sessenta e um itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** Esse procedimento será realizado com **EXCLUSIVIDADE** de participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 47 e 48, LC Nº 123/2006.

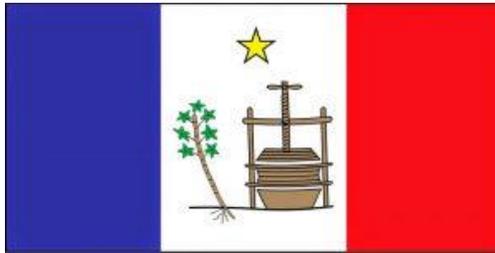
## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e Normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Considerando a natureza do objeto desta licitação e a baixa complexidade das atividades a serem desenvolvidas, fica vedada a participação de empresas em consórcio. Tal restrição tem por objetivo garantir a responsabilidade única do licitante vencedor na execução do contrato, bem como assegurar a clareza na definição de obrigações, na prestação de contas e na responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados. Dessa forma, a não participação em consórcio se faz necessária para preservar a eficácia e a segurança jurídica do processo licitatório.

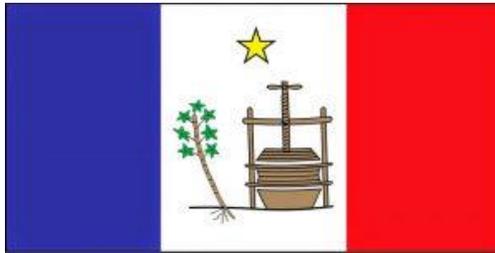
**2.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

- 2.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
  - b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- 2.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.8.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 2.9.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.10.** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- 2.11.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.12.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

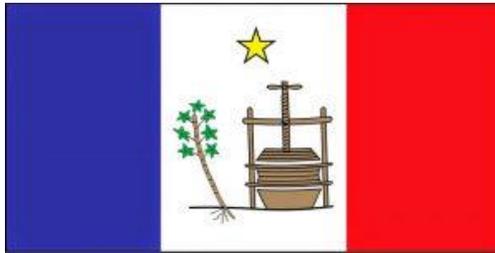


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 2.13.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.14.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

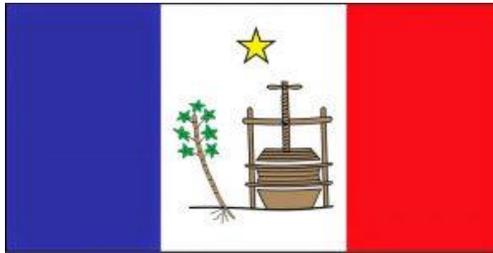
- 2.15.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.15.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.15.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.15.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.15.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.15.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.15.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.15.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 2.15.9.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 2.15.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 2.15.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 2.15.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 2.15.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - 2.15.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.15.15.** Pessoas Jurídicas reunidas de consórcios.
- 2.16** O impedimento de que trata o item 2.15.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.17** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.6 e 2.15.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

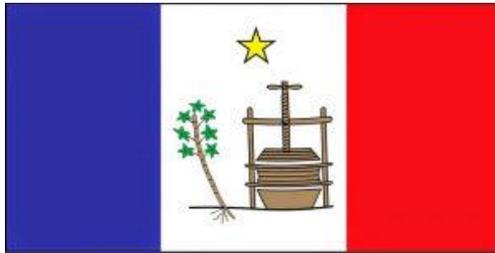


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 2.18** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.19** O disposto nos itens 2.15.6 e 2.15.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.20** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.21** A vedação de que trata o item 2.15.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.22** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo site: <https://bnc.org.br/> ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR ou E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

- 3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bnccompras.com](http://bnccompras.com).
- 3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

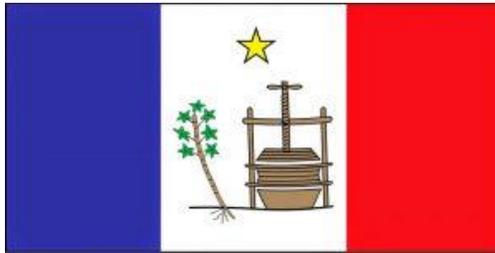


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

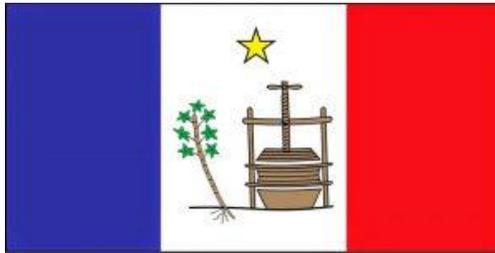
#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

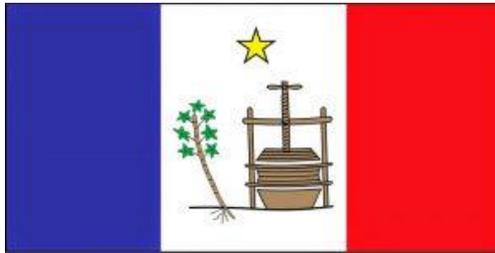
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve anexar as declarações em campo próprio do sistema, que:
- 4.9.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.9.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO III)
  - 4.9.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.9.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.11.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.11.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.12.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.14.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.14.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.15.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.15.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário;

**5.1.2** Marca;

**5.1.3** Fabricante;

**5.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

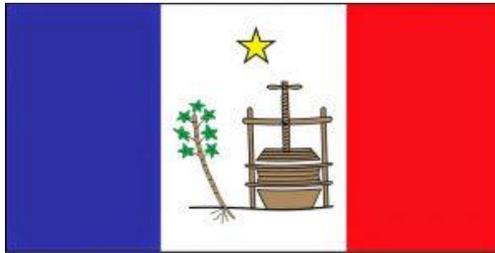
**5.3.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.**

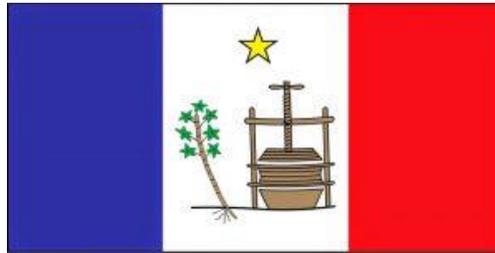
**5.9.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.10.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

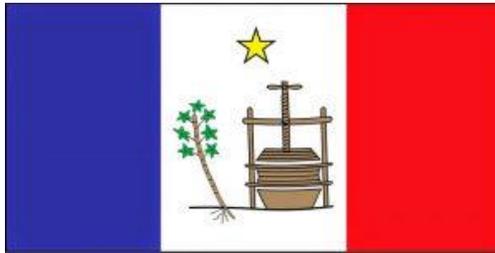
**5.11.** Para formatação dos preços, deverão ser consideradas as descrições completas deste edital (anexo I), no sistema as descrições são reduzidas e simplificadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

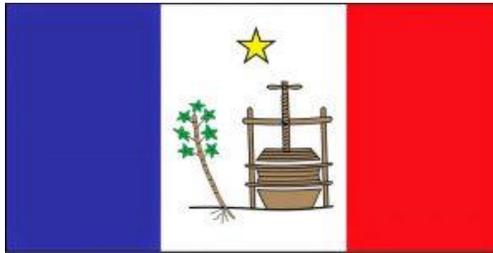
## **6 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 .** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 .** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**, não serão aceitos lances com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: 0,001.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

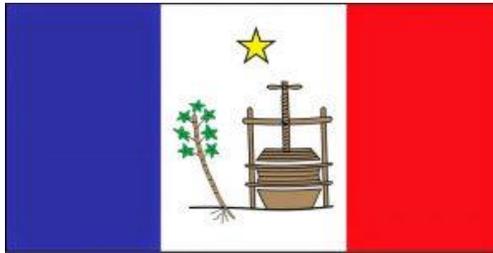
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse item.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

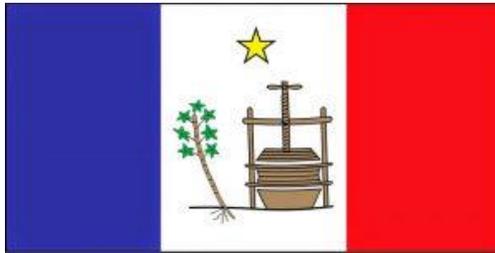
lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.14.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.14.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.14.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.14.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.15.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas asempatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.15.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.15.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.15.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.15.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 6.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**6.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

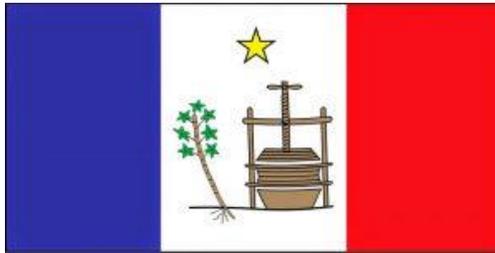
**6.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**6.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

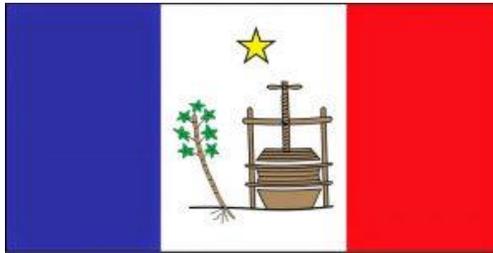
**6.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.23.4.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.5.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

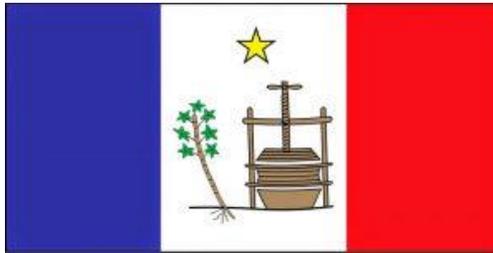
**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das **propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

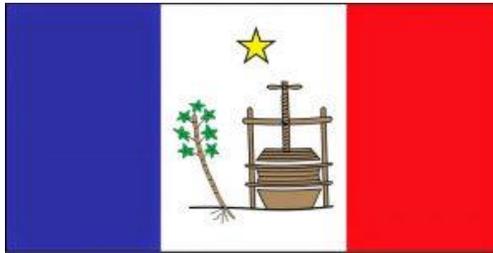
**7.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.8.4.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.8.5.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.2** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.4** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

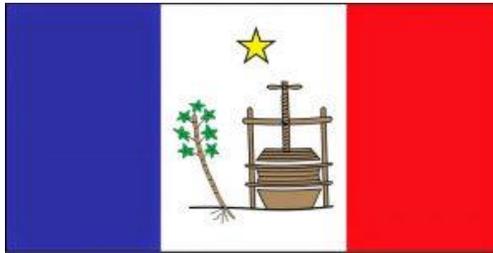
**8.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.7** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 8.8** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1
- 8.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

As regras acerca da Habilitação Jurídica são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As regras acerca da Qualificação Técnica são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

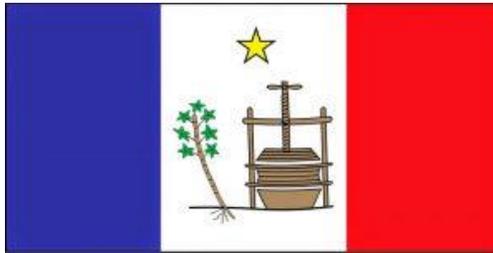
As regras acerca da Qualificação Econômico-Financeira são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

As regras acerca da Regularidade Fiscal e Previdenciária são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

### **9.5. DECLARAÇÕES**

As declarações necessárias estão elencadas nos anexos III a XI deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

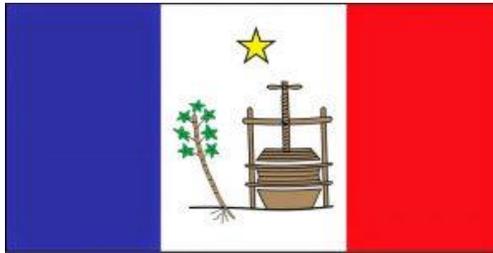
- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.5.2.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**11.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no **prazo de até 30 min (trinta minutos)** do mencionado ato, sob pena de preclusão;

**11.5.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.5.1.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

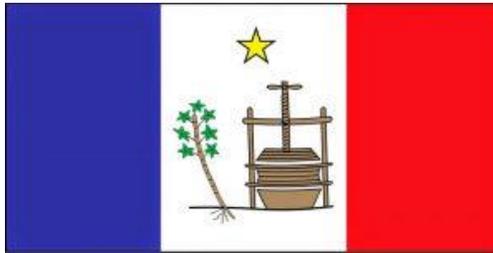
**11.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.3.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Referência este edital.

**12.4.** Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de prelo, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

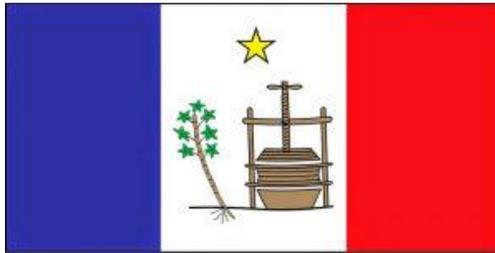
**13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021), ressalvado os casos previstos no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

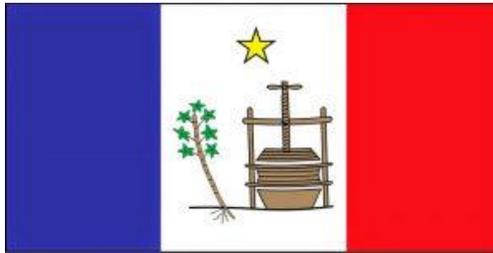


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência e demais anexos do edital.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- 14.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 14.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.7.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.8.** A Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

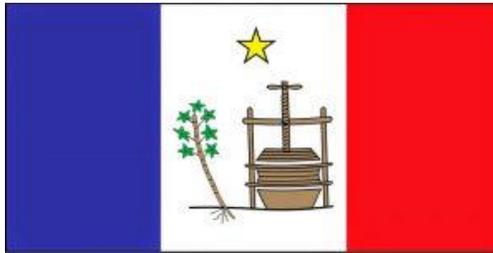


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 14.9.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.10.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 14.11.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.12.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 14.13.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 15.1.** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo XIV, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 15.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital.
- 15.3.** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:
- 15.3.1.** Cópia do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame, acompanhada do original para verificação pela Pregoeira;
  - 15.3.2.** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes específicos para assinatura de contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- 15.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 13.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, de acordo com o artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**15.5.** Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

## **16.DAS NORMAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**16.1.** As regras acerca das normas, prazos e local de entrega são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## **17.PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**17.2.** A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**17.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

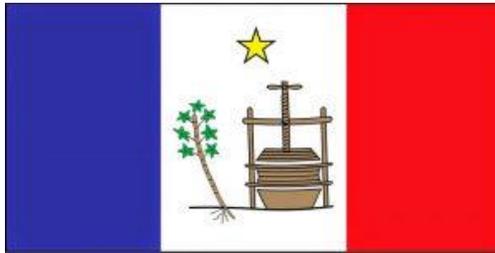
**17.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**17.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**17.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**17.7.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**17.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**17.9.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As regras acerca dos recursos orçamentários são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** As regras acerca do prazo de vigência do contrato são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## **20. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** As regras acerca da execução e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

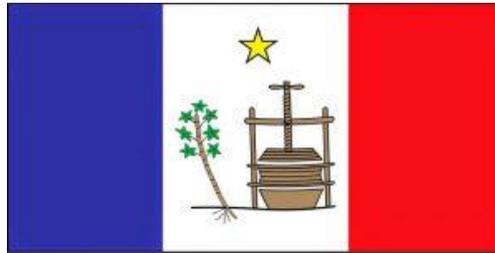
**21.1.** As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

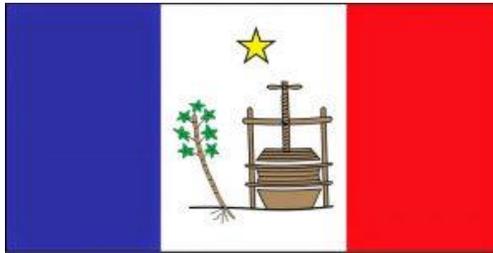
## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 23.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 23.1.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 23.1.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 23.1.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 23.1.6.** Deixar de apresentar amostra;
  - 23.1.7.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 23.1.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 23.1.9.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 23.1.10.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 23.1.11.** Fraudar a licitação.
- 23.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.2.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 23.2.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 23.2.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 23.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 23.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**23.2.6.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**23.2.6.1.** Advertência;

**23.2.6.2.** Multa;

**23.2.6.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**23.2.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

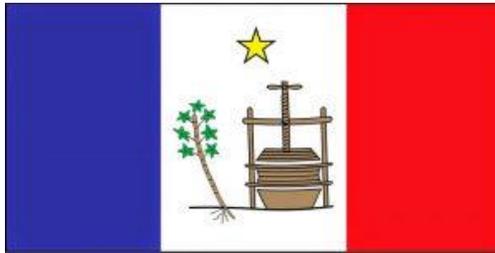
**23.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

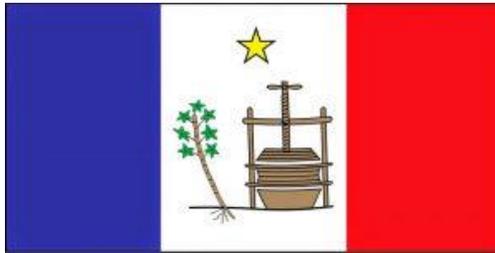
**23.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

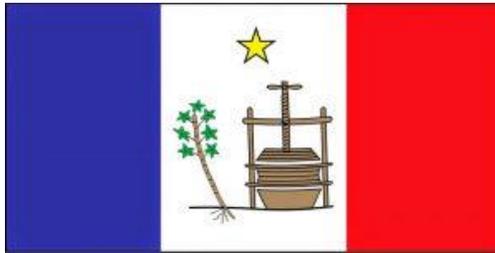
- 23.9.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 23.10.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 23.11.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 23.12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 23.13.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 23.13.1.** Advertência;
- 23.13.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 23.13.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.13.4.** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.13.5.** Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 23.13.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Capoeiras-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 23.13.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.13.8.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 23.14.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 23.15.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- 23.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 23.17.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 23.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 23.19.** Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

## **24. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

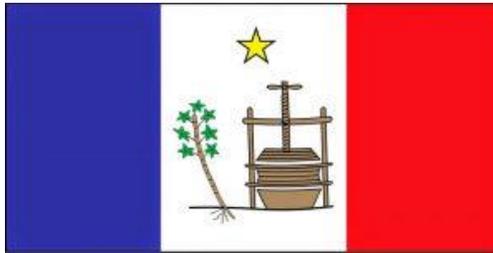
**24.1.** A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**24.1.1.1. "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**24.1.1.2. "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**24.1.1.3. "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**24.1.1.4. "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**24.1.1.5. "prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**24.3.** Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

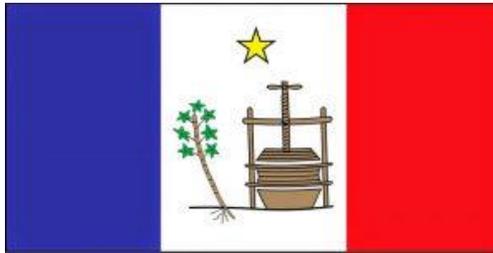
## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**25.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

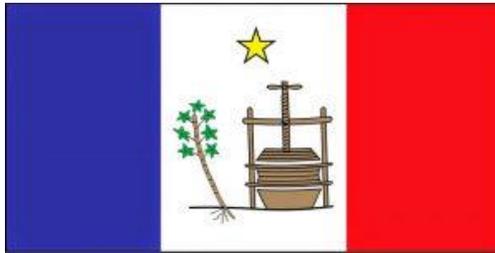
**25.3.** A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**25.4.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção



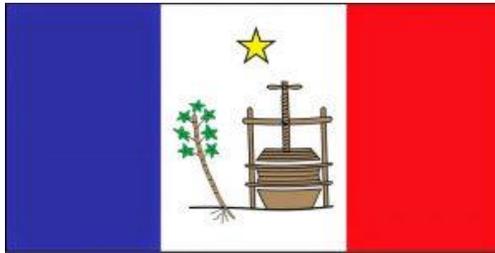
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 25.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente ou ao ordenador de despesas para o procedimento de homologação.
- 25.6.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 25.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 25.8.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
  - b)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 25.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 25.11.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 25.12.** Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 25.13.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).
- 25.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
a Pregoeira.

- 25.15.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
- 25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 25.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.19.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.20.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereços eletrônicos [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)
- 25.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ✓ **ANEXO I** - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
  - ✓ **ANEXO II** – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
  - ✓ **ANEXO III** – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
  - ✓ **ANEXO IV** – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

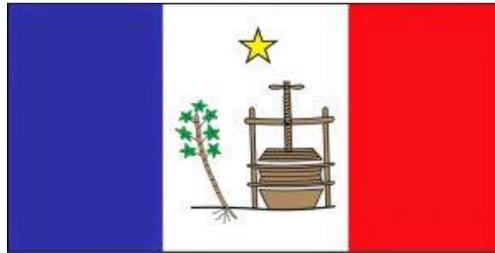


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- ✓ **ANEXO V** – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- ✓ **ANEXO VI** – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ✓ **ANEXO VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- ✓ **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ✓ **ANEXO IX** - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- ✓ **ANEXO X** - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- ✓ **ANEXO XI** – Planilha Para Proposta de Preço (modelo);
- ✓ **ANEXO XII** – Minuta do Contrato;

LAGOA DOS GATOS, 30 de outubro de 2024.

**Girlane Maria de Assunção Albuquerque**  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADES REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	<b>Girlane Maria de Assunção Albuquerque</b>

### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, JOGOS DIDÁTICOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FEDERAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos/PE, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

### 3. DOS PROGRAMAS BENEFICIADOS

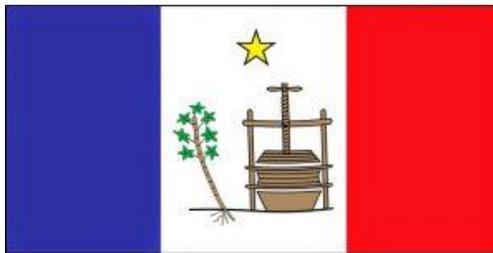
3.1 A contratação de que trata este Termo de Referência será direcionada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para que os materiais da Escola em Tempo Integral sejam adquiridos e usado no desenvolvimento das atividades com os alunos e oficineiros.

### 4. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a implementação de um programa em tempo integral em escolas abrange diversos aspectos educacionais, sociais e econômicos, com o objetivo de promover uma educação mais inclusiva e de qualidade. Abaixo, algumas das principais razões para considerar um programa de tempo integral:

#### 4.1. Aprimoramento da Qualidade Educacional

- **Aprendizagem Mais Profunda:** Um programa de tempo integral permite que os estudantes passem mais tempo em atividades acadêmicas e extracurriculares, promovendo uma compreensão mais profunda dos conteúdos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- **Desenvolvimento de Competências:** Além do conteúdo básico, o programa escola em tempo integral oferece mais oportunidades para o desenvolvimento de habilidades essenciais, como pensamento crítico, colaboração, resolução de problemas e habilidades socioemocionais.
- **Redução de Defasagens Educacionais:** A oferta de atividades de reforço escolar e apoio pedagógico, que é viável com um maior tempo de permanência, ajuda a diminuir a defasagem de aprendizado entre estudantes.

#### 4.2. Impacto Social

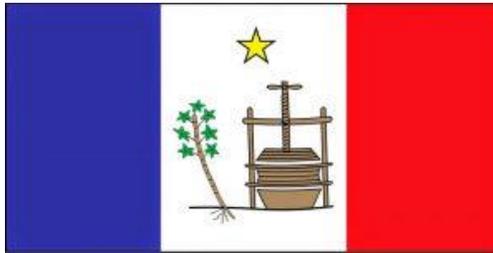
- **Ambiente Seguro e Estruturado:** A escola em tempo integral mantém os alunos em um ambiente seguro por mais tempo, reduzindo a exposição a riscos sociais, como a violência e a criminalidade.
- **Inclusão e Equidade:** Programas em tempo integral beneficiam especialmente estudantes de famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo acesso a uma série de atividades que, de outra forma, poderiam ser inacessíveis, como esportes, cultura e tecnologia.
- **Apoio às Famílias:** Para pais e responsáveis, a escola de tempo integral proporciona tranquilidade e permite que possam trabalhar com menos preocupações em relação ao tempo livre de seus filhos.

#### 4.3. Desenvolvimento Integral do Estudante

- **Atividades Extracurriculares:** Com mais tempo disponível, os alunos podem participar de atividades artísticas, culturais, ecológicas, esportivas e tecnológicas, promovendo o desenvolvimento de múltiplas habilidades.
- **Promoção da Saúde:** Programas em tempo integral incluem práticas de alimentação balanceada e atividades físicas regulares, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos estudantes.
- **Desenvolvimento de Rotina e Disciplina:** A estrutura de um programa em tempo integral ajuda a estabelecer rotinas diárias e disciplina, o que é fundamental para o desenvolvimento pessoal e acadêmico do estudante.

#### 4.4. Benefícios Econômicos e Sociais

- **Investimento a Longo Prazo:** Ao proporcionar uma educação de melhor qualidade e mais abrangente, os programas em tempo integral podem contribuir para uma formação de mão-de-obra mais qualificada no futuro, o que impacta positivamente a economia.
- **Redução de Desigualdades:** Programas de tempo integral nas escolas podem ajudar a diminuir as desigualdades educacionais, pois garantem que todos os alunos tenham acesso ao mesmo nível de oportunidades de aprendizado.
- **Preparação para o Mercado de Trabalho:** A formação integral oferecida aos alunos em tempo integral os prepara melhor para desafios futuros, fornecendo habilidades que vão além do currículo básico e que são essenciais para a vida profissional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

Esses pontos ressaltam a importância de um programa de tempo integral para promover uma educação mais inclusiva e eficaz, com benefícios que vão além do ambiente escolar e contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos e a melhoria da sociedade como um todo.

**5. DO CRITÉRIO SUSTENTABILIDADE** - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE:**

6.1. O objeto será realizado através na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 1299 de 01 de março de 2024.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. O presente estudo consiste na aquisição de material do programa escola em tempo integral destinados a atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. E se faz necessária para atender desenvolvimento de atividades entre alunos e oficinairos. Analisadas as soluções disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição de material do programa escola em tempo integral, através da contratação de empresa especializada nesse ramo que melhor atendam ao município de Lagoa dos Gatos/PE.

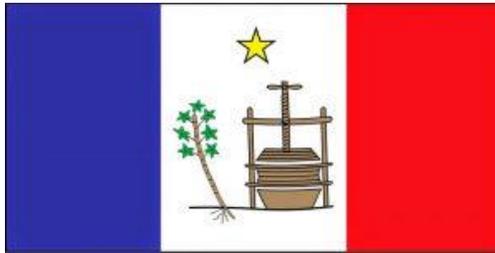
7.2. A quantidade dos itens necessários para essa aquisição, foi baseada conforme as necessidades para desenvolvimento do programa no presente ano de 2024. Como este projeto teve início no final do ano de 2023 e começo de 2024, não houve aquisições dos itens nos anos de 2021, 2022 e 2023, pelo programa vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Obs: A Secretaria Municipal de Educação só recebeu recursos do projeto federal Escola em Tempo Integral, somente no final de 2023 e início de 2024, com início das atividades e das necessidades de compras dos materiais para atividades educacionais com os alunos, no presente ano de 2024. Não havendo aquisições nos anos anteriores.**

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Trata-se de uma aquisição de materiais para desenvolvimento das atividades do programa federal escola em tempo integral, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A aquisição se refere a fornecimentos de itens, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

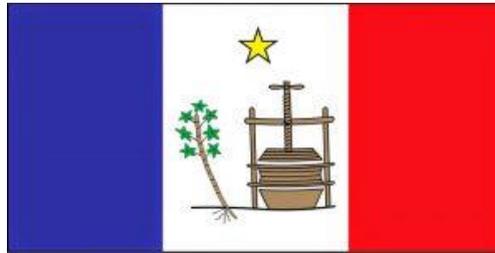


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 8.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 8.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade do objeto e consequentemente da qualidade dos produtos pela Secretaria de demandante, mediante atesto da nota fiscal/fatura.
- 8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, que será o **Sra. Jadilma Fernandes da Silva, matrícula 4286**. Representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 9.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

9.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.11. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

8.12. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.13 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

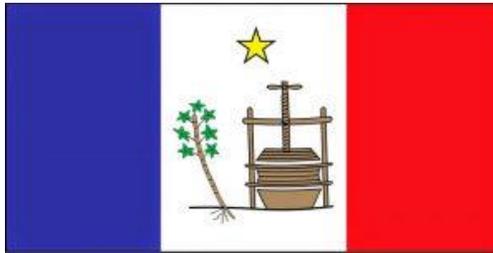
10.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de dotações consignadas em anexo:

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP					
020502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO					
12	Educação					
12 361	Ensino Fundamental					
12 361 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12 361 1201 1703 0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>084</b>	4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00
	0.05.25 569.001 Outras Transferências de Recursos - FNDE		0,00			0,00
			0,00			0,00

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP					
020502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO					
12	Educação					
12 361	Ensino Fundamental					
12 361 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12 361 1201 2704 0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>089</b>	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	50.000,00	0,00	55.000,00
	0.05.25 569.001 Outras Transferências de Recursos - FNDE		42.560,00			12.440,00
			0,00			12.440,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## **11. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL E DO REAJUSTAMENTO:**

O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 98.815,25 (Noventa e oito mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).**

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

11.2. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.3. O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o índice econômico IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

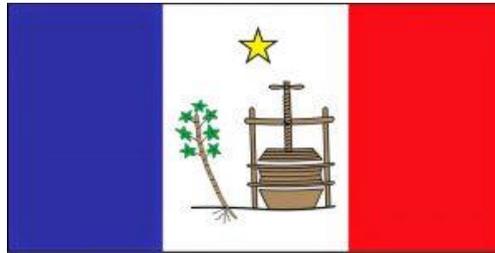
11.6. O valor do contrato será fixo e irreeajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.7. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.8. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

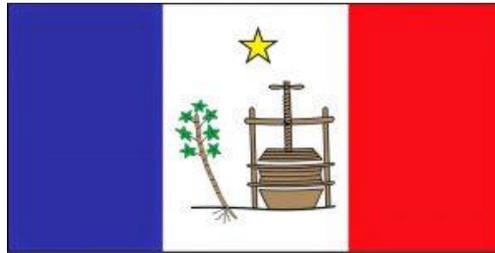


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**12. DOS ITENS E QUANTITATIVOS.**

ITEM	MOBILIÁRIO - Especificações Mínimas	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
1	<b>Cadeiras tipo plástica:</b> empilhável até 34 peças, na cor branca, base fixa em polipropileno, com 89,00cm de altura total, sem banco, assento em polipropileno, sem revestimento, medindo 44,00x52,00cm (lxp), sem regulagem, encosto em polipropileno, sem revestimento, medindo 58x44,00cm (axl), peso máximo 154 kg.	UNIDADE	60	R\$ 55,26	R\$ 3.315,60	SIM
2	<b>Mesas de plástico redonda:</b> características mínimas do produto material: resina largura: 90,00 cm altura: 72,00 cm profundidade: 90,00 cm peso: 3,81.	UNIDADE	15	R\$ 159,74	R\$ 2.396,10	SIM
3	<b>Tendas dobrável</b> - Cobertura em Poliéster com revestimento prateado (Silver Coating) Estrutura articulada Extra ventilação Pés telescópicos em Alumínio Sistema de escoamento de água nas laterais inclui espetos metálicos para fixação em solo firme tirantes para amarração acompanha bolsa para transporte, Medidas: Altura: 2,60 tamanhos da base: 3,00 m x 3,00 m Especificações Técnicas FPS: 60 Kit Fixação: com Sacola P/ Transporte, Cobertura: Poliéster Estrutura: Aço + Pintura Epóxi Revestimento: Silver Coating Cor: azul ,Modelo: Dobrável Dimensões aproximadas montado (C x L x A): 300 cm x 300 cm x 260 cm	UNIDADE	3	R\$ 937,93	R\$ 2.813,79	SIM
VALOR TOTAL-----				R\$ 8.525,49		

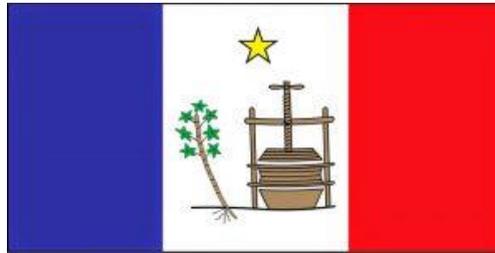
ITEM	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Especificações Equivalentes Ou Superiores	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
4	<b>Configuração Notebook Básico para trabalho em escritório:</b> Processador i3 12ª geração, com configuração equivalente ou superior, 8Gb de memória RAM, 256Gb de armazenamento SSD, Placa de vídeo integrada com configuração equivalente ou superior e Sistema Operacional Windows 11	UNIDADE	1	R\$ 3.237,25	R\$ 3.237,25	SIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

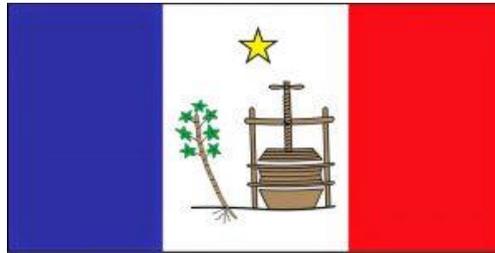
5	<b>Projektor:</b> tamanho; small (pequeno), dimensões do produto; 37,85 x 33,02 x 15,24 cm, peso do produto; 2,4 quilogramas, proporção do brilho; 3300 lumêns, proporção de contraste; 15.000:1, entrada disponíveis; hdmi, alto-falantes.	UNIDADE	1	R\$ 2.162,25	R\$ 2.162,25	SIM
6	<b>Tela para Projeção:</b> tamanho diagonal da tela; 150°, altura x comprimento 228 cm x 300 cm, peso; 6kg, formato da tela; 4:3 ou wide 16:9, não retrátil, não elétrico, não travamento automático, não inclui tripé, não inclui controle remoto.	UNIDADE	1	R\$ 1.097,25	R\$ 1.097,25	SIM
VALOR TOTAL-----					R\$ 6.496,75	

ITEM	INSTRUMENTOS MÚSICAIS - Especificações Equivalentes Ou Superiores	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
7	<b>Ukulele Soprano Ukp- 21 Natural Acústico Com Bag Linha Ukulele Soprano UKP 21;</b> Modelo UKP-21NA; Tamanho Soprano; Orientação da mão Destro; Altura 54 cm; Comprimento 8 cm; Largura 19 cm; Tipo de ukulele acústico; Materiais Mogno; Acabamento Fosco; Quantidade de cordas 4; inclui estojo; acessórios incluídos; Bag, Brinde	UNIDADE	2	R\$ 340,24	R\$ 680,48	SIM
8	<b>Violão Acústico Clássico Fosco 6 Cordas Aço Madeira Cores Cor Marrom Orientação Da Mão Destro.</b> Ressonador; Linha Acústico; Modelo Shb-51; Cor Marrom; Acabamento do corpo Fosco; Material do tampo Madeira Tília	UNIDADE	2	R\$ 363,12	R\$ 726,24	SIM
9	<b>Flauta doce Soprano YRS-23 dedilhado estilo Alemão; Sistema de dedilhado germânico;</b> confeccionada em resina ABS, superior às produzidas em outros materiais plásticos; Construção em três peças facilita a limpeza e permite ajuste de afinação; acompanha tabela de dedilhado e estojo de pano; Cor: marfim	UNIDADE	4	R\$ 47,80	R\$ 191,20	SIM
10	<b>Escala Melódica Preta 37 Teclas + Capa; Acompanha bocal, mangueira e bag.</b> - 37 teclas, iniciando pela nota Fá (F) e finalizando em Fá (F). - Cor Preta- Possui marcação das notas musicais nas teclas.	UNIDADE	1	R\$ 172,90	R\$ 172,90	SIM



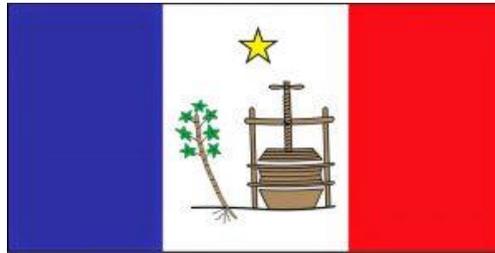
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

11	<b>Guitarra Preta Single Coil Cerâmico;</b> Tipo de madeira do corpo: Basswood; Acabamento do corpo: Brilhante; Material do diapasão: Pau-rosa; Orientação da mão: Destro; Feita em basswood com acabamento brilhante; Com 6 cordas e 22 trastes de tamanho jumbo; O comprimento da escala é de 470 mm; A ponte é tremolo; Controles de chave seletora de captadores; Modelo detalhado WGS; Tipos de madeira do braço: Bordo; Material do tampo: Tília.	UNIDADE	1	R\$ 936,16	R\$ 936,16	SIM
12	<b>Pandeiro 10" Abs Preto Plat Inox Pele Pele Leitosa;</b> cor preta.	UNIDADE	1	R\$ 86,37	R\$ 86,37	SIM
13	<b>Par de Percussão Maracas Chocalhos Martelo de Areia Instrumento Musical de Percussão para Música Enlightenment Party Game-MANGAO;</b> Material: Madeira + ABS; Cor: Bur ood e preto; Tamanho do item (único): 24 * 9 * 9 cm / 9,44 * 3,54 * 3,54 pol; Peso do item: 280g / 9,87 onças; Tamanho do pacote: 30 * 13 * 8,8 cm / 11,81 * 5,11 * 3,46 pol; Peso da embalagem: 300g / 10,58 onças.	UNIDADE	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00	SIM
14	<b>Triângulo Cromado 25 cm;</b> Dimensões do item C x L x A 10 x 320 x 290 milímetros; Peso do produto 400 Gramas.	UNIDADE	1	R\$ 74,26	R\$ 74,26	SIM
15	<b>Atabaque Tambor Macaquinho 40 Cm Pinus Com Suporte; 2 pares baquetes; Atabaque Tambor (macaquinho);</b> Madeira: Pinus; Altura aproximada: 40 cm; Boca aproximada: 10"; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Verniz Incolor; Peso aproximado: 3 kg	UNIDADE	1	R\$ 691,05	R\$ 691,05	SIM
16	<b>Pandeirola Meia lua Preto; Modelo Meia Lua; Cor Preto; Diâmetro 22 cm;</b> Quantidade de platinelas 16; Forma Meia Lua; Desenho Lisa; Material do corpo Plástico ABS; Material do remendo Couro.	UNIDADE	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00	SIM
17	<b>Cajón Profissional Acústico; Modelo: TOM+ Cajon Cajones Profissional Inclinado Fsa Carron Vassourinha Ovinho; Cor Preto;</b> Cajon FSA TOM+ Inclinado Profissional Acústico; Material utilizado no corpo: MDF; Pele selada (não é parafusada); Material utilizado na pele: Sumaúma; Medidas: 36	UNIDADE	1	R\$ 424,46	R\$ 424,46	SIM



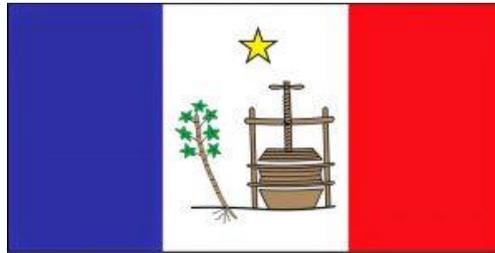
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

	cm altura, 29 cm largura 48 cm comprimento.					
18	<b>Repique Tarol 10cmx14pol Di Pardini P/fanfarras C/talab+baq; Linha:</b> Fanfarra; Modelo: Repique/Tarol Tamanho da caixa de bateria 10cmX14"; Cor do aro preto; Cor Do Casco Azul-aço; Pele de ataque: Branca Pele inferior: Resposta Caixa; Material do aro Aço; Quantidade de parafusos de afinação 6.; 10 cm de altura 14" de diâmetro (14" polegadas = equivalente a 35,5 cm) Corpo(fuste) aço inox semi fosco; Aros com pintura eletrostática preta; 01 (par) baqueta de repique; 01 talabarte nylon 2 ganchos. <b>1 par de baquetas</b>	UNIDADE	1	R\$ 241,04	R\$ 241,04	SIM
19	<b>Caixa Repique Luen 15x14 Chp Escv Nat 6 Afin Aro Chp Preto; Modelo:</b> REPIQUE LUEN; COLOR_AND_FINISH Prateado; Tipo de caixa de bateria: De bateria Quantidade de parafusos de afinação 62; Modelo: 21087; Cor: Cinza; Corpo de 15"x14"; Caixa repique: 6 Afinações; Materiais: Aros em aço carbono, chapa escovada; Pele de poliéster; <b>2 pares de baquetas</b>	UNIDADE	1	R\$ 257,82	R\$ 257,82	SIM
20	<b>Zabumba 20X18" Vnz 8 Afin Aro Chapa Preto; Altura 20 cm; Diâmetro 41 cm;</b> Madeira Verniz com 8 Afinações. Aro preto; Peso 2,535 kg; <b>2 pares de baquetas</b>	UNIDADE	1	R\$ 518,74	R\$ 518,74	SIM
21	<b>Ganza Alumínio Polido Grande Chocalho Profissional Samba; Modelo:</b> PAGODE SAMBA PERCUSSÃO; Cor: RATA; Descrição: 21cm x 5cm; Material Alumínio E Gralha de aço; Peso: 183 gramas	UNIDADE	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	SIM
22	<b>Surdo Izzo 14" x 30cms Alumínio Fosco com Pele Leitosa; Com 6 afinadores em tirante;</b> Pele leitosa P3 de 250 microns e ferragens cromadas, proporcionando maior durabilidade e um som específico; Medida: 14"x30cm; Pele leitosa P3 de 250 microns; 6 afinadores em tirante; Corpo de alumínio; Ferragens cromadas; <b>2 pares de baquetas</b>	UNIDADE	1	R\$ 367,75	R\$ 367,75	SIM
VALOR TOTAL-----				R\$ 5.685,47		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

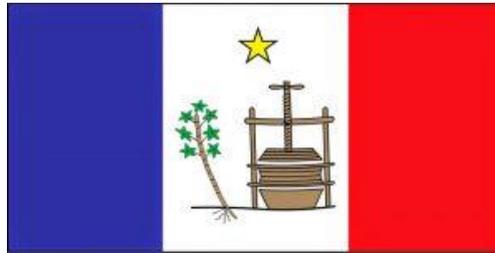
ITEM	JOGOS DIDÁTICOS - Especificações Mínimas	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
23	<b>Dominó Multiplicação Junges</b> ; Fabricado em madeira MDF 3mm, o jogo dispõe de 28 peças de 3,5 x 7 cm com contas de multiplicação e resultados; Medidas da embalagem (CxLxA): 18 x 10 x 05 cm; Composição: Madeira MDFREF.	UNIDADE	3	R\$ 36,74	R\$ 110,22	SIM
24	<b>Brinquedos Educativo Matemática Tangram</b> Jogo Pedagógico; Comprimento x Largura 30 cm x 40 cm; Altura 3 mm; Orientação Vertical; Quantidade de peças 34; Materiais MDF.	UNIDADE	4	R\$ 83,56	R\$ 334,24	SIM
25	<b>Jogo Cálculo Matemática</b> (Fecha A Caixa Adição Subtração); Componentes do jogo: Tabuleiro; Idade mínima recomendada 7 anos; Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores 1 – 4; Idade recomendada 8-13 anos; Materiais dos elementos Metal, Papel, Plástico; Comprimento do jogo: 25 cm; Largura do jogo 32 cm; Altura do jogo: 4 cm.	UNIDADE	4	R\$ 91,94	R\$ 367,76	SIM
26	<b>Geometria Plana E Espacial Vértices E Conectores – Vertex</b> Produto em plástico que permite formar figuras geométricas em 2 e 3 dimensões por meio de conectores que se encaixam nas esferas (vértices). Formado por arestas de tamanhos variados entre 5 e 14 cm e vértices de esferas de 1,8 cm com 28 conexões; Material: EVA	UNIDADE	1	R\$ 608,00	R\$ 608,00	SIM
27	<b>Jogo Pega-Pega Tabuada</b> ; Altura: 25,6 cm; Comprimento: 35,2 cm; Largura: 4,4 cm; Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores 2 – 6.	UNIDADE	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00	
28	<b>Kit 4 Dominós Educativos Matemática Jogo Pedagógico Escolar; 1 Jogo de Dominó de Adição; 1 Jogo de Dominó de Subtração; 1 Jogo de Dominó de Multiplicação; 1 Jogo de Dominó de Divisão.</b> Composto por: 28 peças em MDF serigrafadas com tinta atóxica acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo com tampa; DIMENSÕES: Medidas da peça 7 x 3,5 cm e Medidas da caixa 17 x	UNIDADE	1	R\$ 156,67	R\$ 156,67	SIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

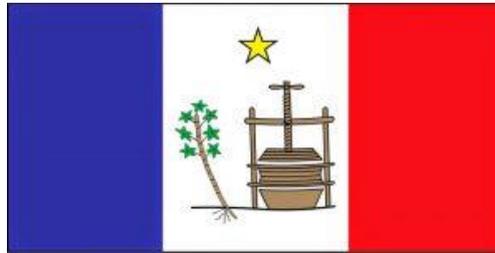
	9,5 x 4,5 cm; COMPOSIÇÃO: Madeira e M.D.F.					
29	<b>Jogos de Tabuleiro 6x1 Xadrez</b> , Damas, Ludo, Jogo Da Velha, Dominó, Trilha (6 Jogos em 1 caixa); Tipo de jogo Tabuleiro Componentes do jogo: 6 jogos; Tipo(s) de material: Madeira; Dimensões do produto 28 x 28 x 0,1 cm; 1,65 quilogramas.	UNIDADE	2	R\$ 77,44	R\$ 154,88	SIM
30	<b>CAN CAN MATEMÁTICO</b> ; Altura: 14,1 cm; Comprimento: 9,4 cm; Largura: 2,0 cm; Materiais dos elementos: Papel cartão	UNIDADE	4	R\$ 43,33	R\$ 173,32	SIM
31	<b>Jogo Desafio Do Choque Com Som E Luz A Pilha 25,5x19,5x8cm Na Caixa</b> ; Material: Aço e plástico; Verde e Vermelho	UNIDADE	2	R\$ 72,67	R\$ 145,34	SIM
32	<b>Jogo Rummikub Júnior</b> ; 4 suportes, 44 fichas, 50 fichas-ponto, Regulamento; Materiais dos elementos: Papelão, Plástico; Comprimento do jogo 5.3 cm; Largura do jogo; 37.6 cm; Altura do jogo 27.1 cm.	UNIDADE	3	R\$ 77,23	R\$ 231,69	SIM
33	<b>Cubo Mágico 6 Cubos Variados Jogo Desafio Raciocínio Lógico</b> ; Kit Lógica com 6 Cubos Mágicos Diferentes; Este Super kit conta com o cubo mágico tradicional de tamanho e mais 5 desafios como Snake Cube, o cubo Cobra, e um mini cubo 3x3x3 que também é chaveiro; Dimensões: 5x7 x 5.7 x 5.7cm; Peso: 86g; Lubrificado	UNIDADE	2	R\$ 150,71	R\$ 301,42	SIM
34	<b>Jogo Torre Inteligente Madeira Brinquedo Educativo</b> ; Brinquedo de Madeira; Descritivo detalhado: Confeccionado em madeira de reflorestamento; Sendo: 10 placas e cilindros de madeira pintados com tinta atóxica 24 Pinos Coloridos; Total de peças do jogo: 34 peças; Peso aproximado: 400g.	UNIDADE	3	R\$ 53,81	R\$ 161,43	SIM
VALOR TOTAL-----					R\$ 2.942,97	

ITEM	ELETRÔNICOS - Especificações Equivalentes Ou Superiores	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
35	<b>Microfone Jwl Duplo Uhf De Mão P/ Igrejas Frequência Anatel</b> ; Formatos de microfone: De mão; Tipos de microfone: Dinâmico Padrões polares: Unidirecional; Quantidade de microfones: 6	UNIDADE	6	R\$ 597,65	R\$ 3.585,90	SIM



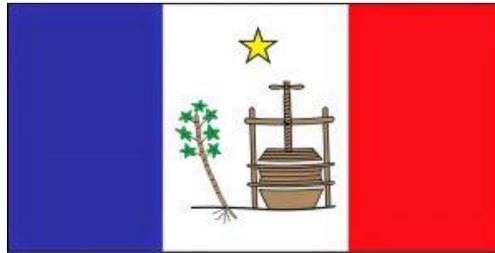
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

	Sensibilidade -93 dB; Impedância: 100 MO; Comprimento do cabo: 0.5 m; Frequência mínima - Frequência máxima 40 Hz - 20 kHz;					
36	<b>Caixa de som amplificada entradas USB/SD/AUX e para Microfone, Rádio FM, Bluetooth, 550W RMS;</b> Entrada Microfone; Entrada Guitar; Dimensões do produto (AxLxP): 57,50 x 37 x 33 cm; Peso do produto: 8,85 Kg; Bluetooth; Flash Light; Alto Falante: 12"; Display Digital e Rádio FM; Bateria Interna Recarregável Bivolt; Múltiplas Conexões; Som potente de alta qualidade e performance; Função TWS(True Wireless Stéreo); Facilidade para ouvir músicas direto do celular sem uso de cabo; Permite conectar duas CM-550 sem uso de fios; Sintonia digital com fácil visualização; Luzes coloridas que piscam e animam qualquer ambiente.	UNIDADE	2	R\$ 708,88	R\$ 1.417,76	SIM
37	<b>Kit 2 Microfone Dinâmico Ls300 Unidirecional Fio 3m; Modelo: LS-300;</b> Cabo coaxial com 3 metros; Cor: preta; Chave ON/OFF no corpo; Cápsula com ímã de neodímio; Resposta de frequência: 70 a 12KHz; Impedância: 600 Ohms; Sensibilidade a 1 KHz: 1,6 mV/Pa (-50dBV); Conectores P-10 (6,3mm) e XLR 3 F (3 Pino); Diagrama polar: Unidirecional Cardioide; Peso: 228 gramas; Altura: 18 cm; Largura do bastão: 3 cm; Largura do globo: 4,5 cm.	UNIDADE	1	R\$ 153,33	R\$ 153,33	SIM
38	<b>Caixas de som ativa 1000watts com suporte tripé com Bluetooth;</b> Transdutores de 15" alta performance, bass-reflex; Driver: 1" Titânio; Bi amplificada classe D / AB; Gabinete em plástico injetado de alta resistência; Resposta em frequência (-10dB): 32hz - 23Khz; Resposta em frequência (-3dB): 39hz - 20Khz; Crossover: 24dB em 2Khz; Potência Máxima RMS: 1000W; Woofer: 700W (Classe D); Driver: 300W (Casse A/B); SPL Máximo: 127dB; THD: <1%; Impedância XLR: 8K ohms; Impedância P10 (Hi-Z): 1Mega ohms; Saída: 1 XLR	UNIDADE	4	R\$ 1.533,33	R\$ 6.133,32	SIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

	(Mix Out); 4 Modos DSP (Music, Live, Monitor, Sub); Limiter de Pico e RMS nas entradas; Proteção térmica na fonte e amplificador; Led frontal com chave de (On/Off); MP3 Player; Pen drive e sd card navegável para pastas; Conexão bluetooth com espelhamento para outra K1; Canais de Entradas:1 - XLR balanc. x loop XLR out macho; 2 - 2 x P10; 3 - RCA + P2; Alimentação: CA: 100-120 VCA 50/60 Hz; 230-240VAC 50 / 60Hz; Ângulo do monitor: ambos os lados; Soquete de tripé de 35 mm; 4 x pontos de suspensão M 8; Alças: 4; Dimensões (C x L x A): 706 mm x 438 mm x 364 mm (27,8 "x 17,3" x 14,4 "); Peso Liq: 17 kg; Inclui: 01 - Caixa Ativa KSR K1; 01 - Controle remoto; 01 - Tripe Caixa KSR.					
39	<b>Mesa De Som 8 Canais Profissional Console Mixer Interface;</b> Super compacta pode ser ligada no computador ou celular; Saído estéreo P10 para ligar diretamente em potência ou caixa ativa; Mixer som console para computador entrada USB 48V,Bluetooth; 24 DSP efeitos de alta qualidade; Compatível com computador e smartphone; Saída estéreo: 0.5 dB/-1,0 dB (20 Hz~20k Hz); ruído de saída: -85 dBu (STEREIO OUT, STEREO LEVEL); Microfone condensador de 3V; Retorno de palco; Filtro high pass; Soquete de U disk; 24 DSP; Material: ABS + METAL	UNIDADE	1	R\$ 868,33	R\$ 868,33	SIM
40	<b>Mini Gravador de voz digital com armazenamento de 140 Hrs. Modelo KP-8004;</b> Memória interna 8 GB; Cor Preto; Tipo de tela LCD; Tipos de cartão de memória SD; Formato de gravação MP3; Formato de reprodução MP3; Tipo de bateria AAA; Tempo máximo de gravação 24 h; Modelo detalhadoKP-8004; Gravação ativada por voz; Alcance máximo 8 m; Com entrada para microfone; Com saída para fones de ouvido; Alto-falante; Modos de gravação MP3; Potência máxima de saída 800 mW;	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	SIM

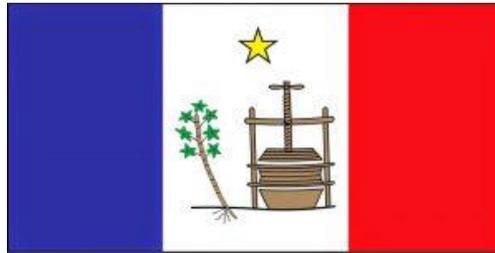


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

	Peso 30 g; Dimensões 11 cm x 3 cm x 1.5 cm.					
VALOR TOTAL-----R\$						
12.518,64						

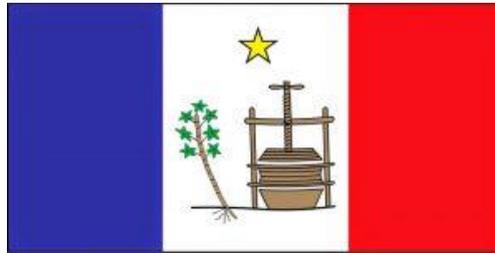
ITEM	UTENSÍLIOS DE COZINHA - Especificações Mínimas	Unidade	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
41	<b>Prato fundo vidro transparente temperado Medidas aproximadas - 19,6 x 3,7cm</b> (Diâmetro Altura) Espessura do vidro - 3mm (Aproximadamente) Composição - Vidro temperado Cor Transparente Validade Indeterminada Prato fundo em vidro temperado 19,6cm Astral Transparente.	UNIDADE	80	R\$ 7,61	R\$ 608,80	SIM
42	<b>Garfo para refeição AÇO INOX Medidas aproximadas garfo de mesa:</b> Peso: 0,20g; N Comprimento:19cm; Largura:2,5cm; Espessura Lâmina:1 mm Espessura Cabo: 8 mm Material: Aço inox	UNIDADE	80	R\$ 4,03	R\$ 322,40	SIM
43	<b>Colher para refeição AÇO INOX Colher para refeição (sopa), especificação:</b> em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho medidas aproximadas: comprimento: 20 cm largura: 4 cm	UNIDADE	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00	SIM
44	<b>Faca de mesa AÇO INOX Faca de mesa refeição, especificação:</b> confeccionado em aço inox medidas aproximadas: comprimento: 23,0 cm largura: 3,5 cm.	UNIDADE	80	R\$ 4,09	R\$ 327,20	SIM
45	<b>Copo vidro transparente temperado Copo de vidro, capacidade 300 ml, diâmetro boca 50 mm, altura 130 mm, cor transparente</b>	UNIDADE	80	R\$ 6,45	R\$ 516,00	SIM
VALOR TOTAL-----R\$ 2.150,40						

ITEM	MATERIAL ESPORTIVO - Especificações Mínimas	Unidade	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
------	--	---------	-----	-------	----------------	--



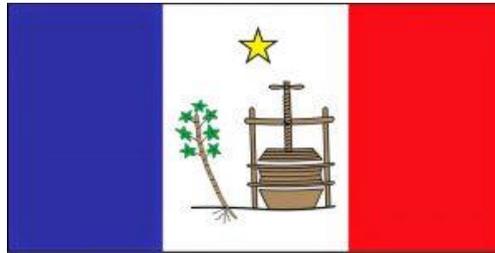
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

46	<b>Bola de Futsal azul com branco, 62 cm x 64 cm</b> , para ser usada na superfície quadra, materiais externos PU, material da câmara Evacel, tipo de costura ultra fusion, composição polipropileno, acabamento brilhante, peso máximo 440g – peso mínimo 400g, quantidade de papéis 6.	UNIDADE	3	R\$ 127,55	R\$ 382,65	SIM
47	<b>Mini cones material:</b> Plástico Flexível, tamanho Altura: 24cms; Cor: Enviados em cores variadas, dimensões: 10 x 10 x 24 cm (C x L x A), peso: 100 gramas aproximadamente cada cone	UNIDADE	20	R\$ 13,93	R\$ 278,60	SIM
48	<b>Bomba de ar para inflar bolas</b> , tipo de bomba de ar: manual, pressão máxima: 200 psi, com sistema push and pull, não possui odômetro, comprimento x altura x largura 5 cm x 10 cm x 5 cm, peso: 65g.	UNIDADE	1	R\$ 40,09	R\$ 40,09	SIM
49	<b>Saco Para transportar até 10 Bolas / Porta Bolas Fio 4mm; Cor: Branco;</b> Sistema de fechamento: Cordão Modalidades esportivas indicadas: Futebol, Futsal, Vôlei, Basquete.	UNIDADE	1	R\$ 59,75	R\$ 59,75	SIM
50	<b>Coletes esportivos infante/ juvenil em poliéster modelo duas cores verde e laranja.</b> Medidas: 62 cm (altura) x 40 cm (largura), devido aos elásticos nas laterais, vestem do P ao Exg. Tecido Helanquinha, 100% poliéster. Elástico: Poliéster 63%, elastodieno 37%. Expande e se ajusta devido aos elásticos nas laterais. 33 de cada laranja e verde	UNIDADE	33	R\$ 16,81	R\$ 554,73	SIM
51	<b>Apito fabricado em plástico resistente</b> , modelo profissional, com uma entrada para sopro, sem esfera interna, com duas aberturas laterais para saída do som, com amplitude sonora de até 115 db, com cordão de poliéster duplo fixado ao apito através de argola de aço inoxidável. n° 40.	UNIDADE	2	R\$ 43,37	R\$ 86,74	SIM
52	<b>Cartão de arbitragem futsal - kit</b> cartão de árbitro de futsal nas cores	UNIDADE	2	R\$ 28,81	R\$ 57,62	SIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

	vermelho, amarelo e azul, medindo 8 x 9,5 cm (lxa), fabricado em plástico kit					
53	<b>Cronômetro de mão digital.</b> Na cor preta, pesando apenas 36g, e compacto, com dimensões de 7,5cm de altura, 6,5cm de largura e 2,0cm de profundidade; Material plástico de alta qualidade e componentes eletrônicos, este cronômetro é robusto e durável; Indicador LED.	UNIDADE	1	R\$ 41,06	R\$ 41,06	SIM
54	<b>Placar de mesa contador de pontos dobrável marca pontos de jogos que necessitam de pontuação e set.</b> Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos Numeração: 1 a 31 pontos, sets: 1 ao 7. Dimensões: Aberto Altura: 21 cm, Largura: 20 cm, Comprimento: 38 cm. Fechado Altura: 21 cm, Largura: 4 cm, Comprimento: 38 cm Placa maior: Altura: 13,5 cm, Comprimento: 10,5 cm Placa menor: Altura: 5,8 cm, Comprimento: 5 cm.	UNIDADE	1	R\$ 161,33	R\$ 161,33	SIM
55	<b>Escada para treinamento de agilidade descrição:</b> escada material: nylon aplicação: condicionamento físico características adicionais: comprimento: 450 cm, 10 degraus	UNIDADE	10	R\$ 68,71	R\$ 687,10	SIM
56	<b>Protetor bucal material flexível –</b> (Criança de 10 a 12 anos) e (Acima de 12 anos); Dimensões do produto: 15 x 8 x 3 cm; 15 g Composição do material: modal. 33 de cada	UNIDADE	33	R\$ 50,51	R\$ 1.666,83	SIM
57	<b>Kimono (Tamanho, P, M, G)</b> Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes. Jaqueta Tecido De Algodão Trançado Reforçado - 300 De Gramatura E Calça De Sarja Com Reforço De Algodão Trançado Em	UNIDADE	63	R\$ 349,93	R\$ 22.045,59	SIM



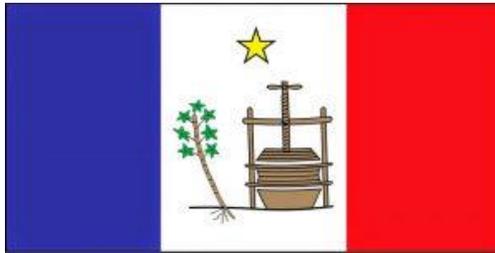
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

	Meio As Pernas. Lavado em processo industrial pré encolhido. Com gola grossa feita em lona com 6 (seis) costuras Calça feita em sarja, com tecido duplo da coxa até a barra e quatro reforços extras. 29 (P) 26 (M) 8(G)					
58	<b>Caneleira (Tamanho P, M, G)</b> <b>Composição:</b> Velcro: 10% Elástico: 20%, Espuma: 30%, Nylon: 35%, Gorgurão: 5%, Dimensões do produto: Comprimento: 45cm Aparte da da canela tem 30cm e a do pé 15cm. 29 (P) 26 (M) 8(G)	UNIDADE	63	R\$ 212,06	R\$ 13.359,78	SIM
59	<b>Protetor de Tórax Karatê (Tamanho P, M, G);</b> Cor: branco; fabricado em material sintético; Fecho com amarras de nylon. 29 (P) 26 (M) 8(G)	UNIDADE	63	R\$ 202,12	R\$ 12.733,56	SIM
60	<b>Faixa Branca Kimonos Karate Judô;</b> Seis costuras alinhadas com simetria precisam; reforçada com enchimento especial para dar volume desejo e resistência; Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão; Pequena etiqueta bordada com a marca Shiroi em uma das pontas da faixa, finalizando o produto com um acabamento diferenciado; Altura: 4cm63 2,70 m/ >10	UNIDADE	63	R\$ 74,30	R\$ 4.680,90	SIM
61	<b>Tatame azul Tapete Eva 100x100x4cm 1x1</b> Metro 40mm (Exercício Artes Marciais)	UNIDADE	20	R\$ 182,96	R\$ 3.659,20	SIM
VALOR TOTAL-----					R\$ 60.495,53	
VALOR GLOBAL-----					R\$ 98.815,25	

### 13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega dos produtos será de 15 dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento de AQUISIÇÃO emitida pela Secretaria de origem e pedido realizado pelo Setor de Compras;

13.2 Os produtos que vierem a ser recusados por não atender as especificações deste termo, a contratada terá um prazo máximo de 10 dias úteis para a troca;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

13.3 Os produtos serão recebidos diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Do Comércio, sn, 1º andar, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, na qual será realizada a conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação;

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

14.1 - Não serão aceitos os produtos que:

14.1.1 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

14.1.2 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

14.2 - Em caso de recusa do produto, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de 10 dias úteis para substituição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

14.3 - O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 dias úteis a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

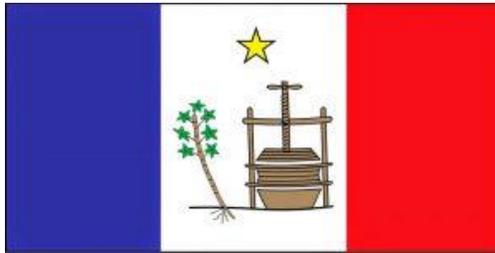
14.4 - Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 10 dias úteis e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos itens do material da escola em tempo integral.

#### **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando o MENOR PREÇO para os itens, em quantitativos e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.

#### **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**16.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**16.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**16.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**16.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**16.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**16.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**16.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

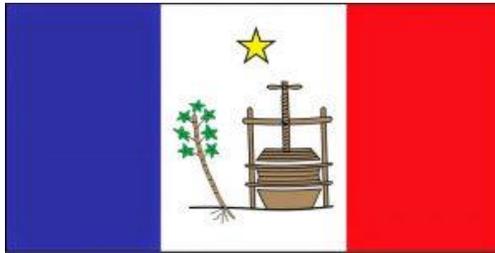
**16.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **17.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cédula de identidade, quando for o caso;

b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida dentro do período correspondente aos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes, necessária apenas para fins de comprovação de ME ou EPP.

### **17.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, objeto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

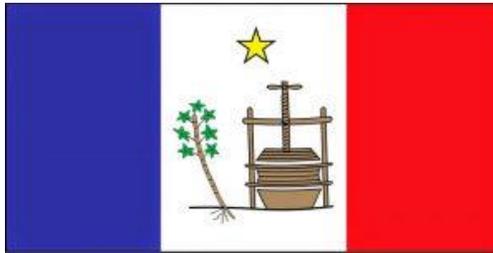
a.1) Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **17.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**17.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.3.1.1 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis (PJe) PARA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
PESSOA JURÍDICA, PARA LICITAÇÃO (PROCESSOS EM 1º E 2º GRAU) no site:  
(<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

**Observação:** De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

**17.3.1.2** A certidão descrita no subitem “17.3.1.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante “17.3.3” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**Obs.:** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

**17.3.2 Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

17.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

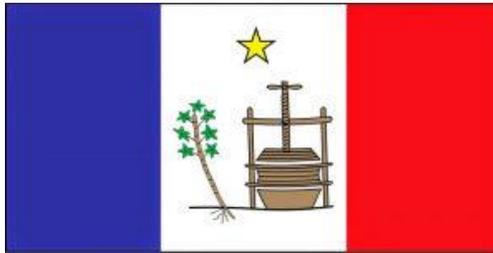
17.3.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.3.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

17.3.2.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.3.2.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.3.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de



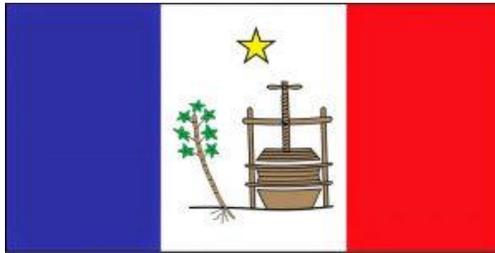
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.3.2.7 Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

#### **17.4. - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Anexo III);
- h) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo X;
- i) Deverá apresentar todas declarações impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelos sugeridos no item 19.4 letras h, i e j do Termo de Referência.

**17.5. -** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

**17.6.** - Não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**17.7** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**17.8** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**17.9** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

**17.10** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**17.10.1** Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.11** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

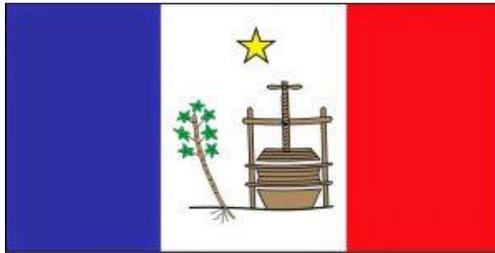
**17.11.1** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) Dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) Dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

**17.12.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**17.13.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

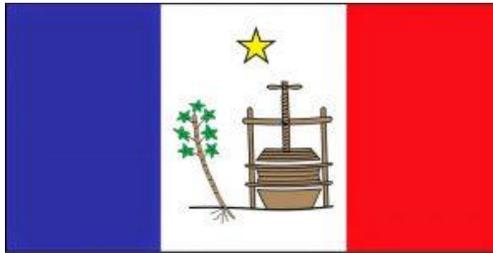
## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.
- h. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j. Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;
- k. Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- l. Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.
- 18.1 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 18.2 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 18.3 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 18.4 É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.



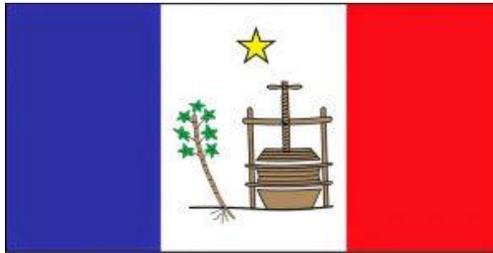
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 19.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.
- 19.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 19.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 19.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 19.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 19.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 19.7. Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- 19.8. Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 19.9. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 19.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 19.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 19.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **20. DO PAGAMENTO:**

- 20.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

20.2. A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

20.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

20.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:

20.6 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

20.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20.8 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

20.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.10 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## **21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

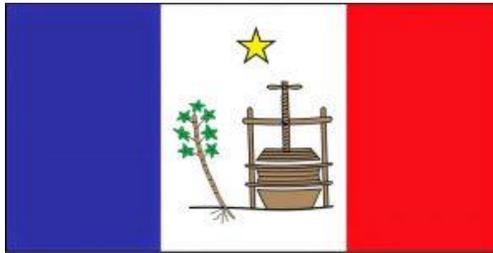
21.1-Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

21.1.1 -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 -Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

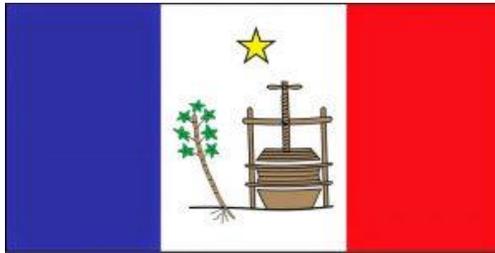
21.1.3 -Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.4 -recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;-pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 21.1.5 -Deixar de apresentar amostra;
- 21.1.6 -Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.7 -Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.8 -Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.9 -Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.10 -Fraudar a licitação
- 21.1.11 -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 21.1.12 -Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 21.1.13 -Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 21.1.14 -Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 21.1.15 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 21.1.16 -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2 -Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 21.2.1 -Advertência;
  - 21.2.2 -Multa;
  - 21.2.3 -Impedimento de licitar e contratar e
  - 21.2.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 21.2.5-A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 21.2.6-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 21.2.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 21.2.8- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 21.2.9 -Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.10 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.2.11 -A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

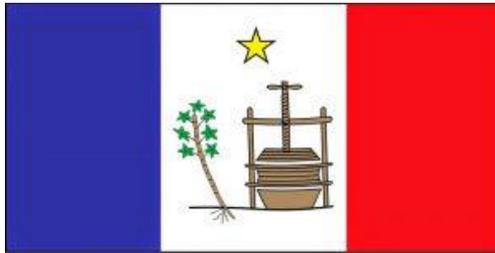
21.2.12 -O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

21.2.12.1 -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

21.2.12.2 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

22. -No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

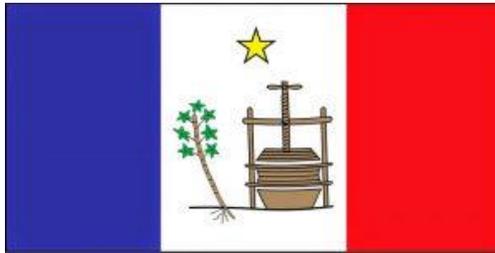
22.1. -O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.2 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

22.3 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

22.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

22.6 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22.7 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

### **23 CONDIÇÕES DOS MATERIAIS:**

23.1 O produto deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

23.2 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, as mesmas deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

23.3 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

23.4 Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 10 dias úteis, contadas após a formalização da reclamação.

### **24 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

24.1 O Contrato a ser firmado com a empresa classificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme art. 107 da lei 14.133 de 2021.

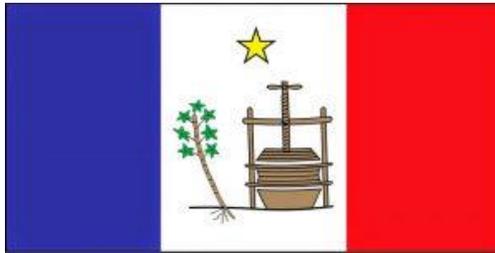
24.2 A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

24.3 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### **25 DA PUBLICAÇÃO**

25.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Lagoa dos Gatos - PE - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 28 do Decreto Municipal nº 1.299 de 01 de março de 2024.

### **26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
26.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretária de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais contratos.

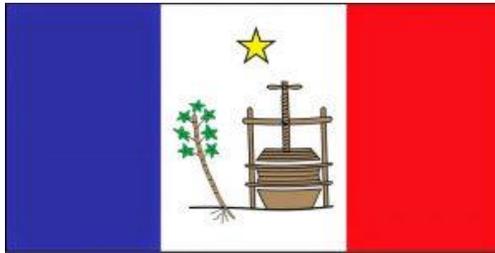
Lagoa dos Gatos/PE, 16 de outubro de 2024.

---

**Ronaldo Gaudêncio da Silva**

- ASSISTENTE DE INSPECAO DE DADOS EDUCACIONAL—

Matrícula 5517



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 0XX/2024 FME**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

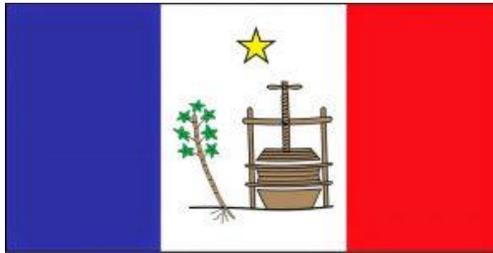
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

### **ANEXO III**

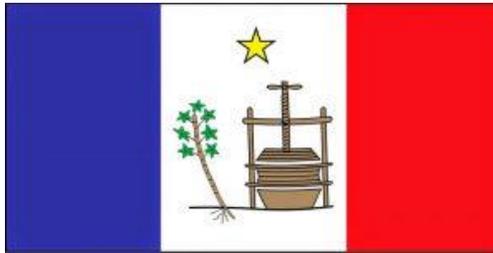
## **DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0XX/2024 FME**

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, Processo nº 0XX/2024 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

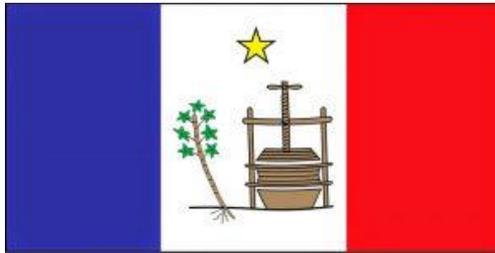
**Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - N. 0XX/2024 FME**

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o  
devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para  
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.0XX/2024 FME

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ...., CPF ..... visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 0XX/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

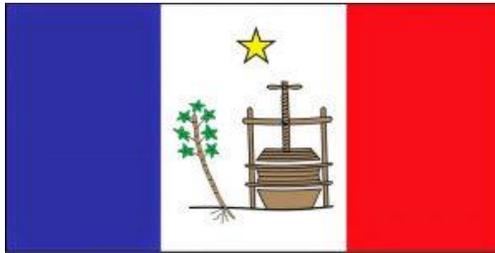
( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Nome do Representante Legal e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## **ANEXO VI**

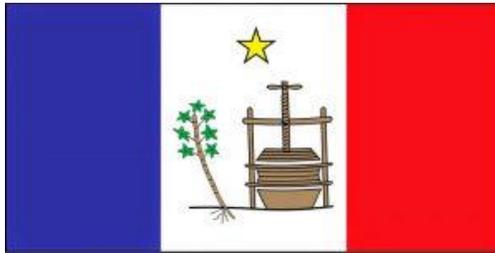
### **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG nº: CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, Processo nº 0XX/2024 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## **ANEXO VII**

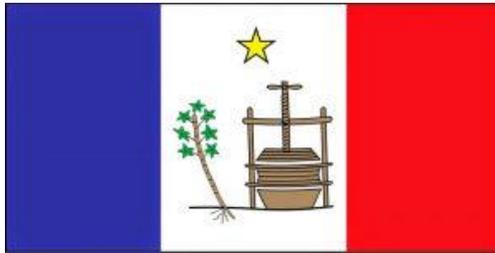
### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 FME, Processo nº 0XX/2024 FME, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

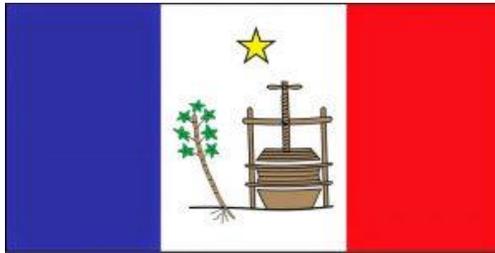


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV.** No tocante a licitações e contratos:
  - a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou
  - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, Processo nº 0XX/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

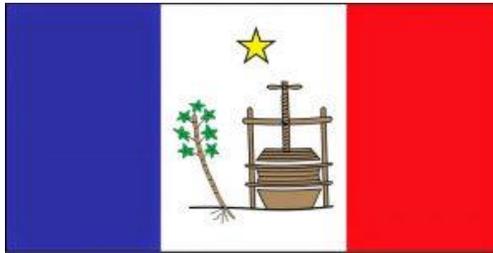
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

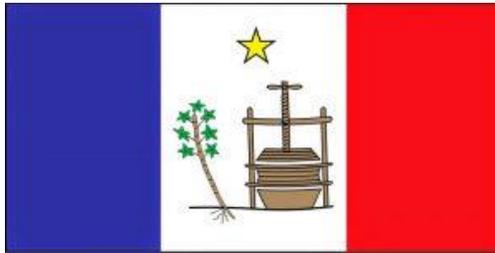
## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu  
sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação  
no Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou  
empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro  
grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura  
Municipal de Lagoa dos Gatos, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função  
gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

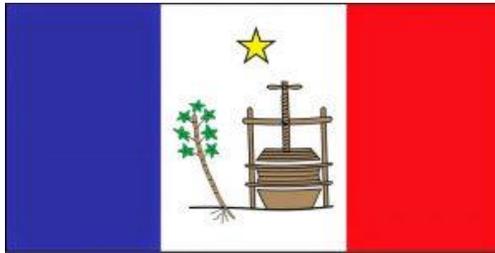
A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº0XX/2024, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
**ANEXO XI**

**PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2024 FME**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024 FME**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA: XX/XX/2024 às 10:00 horas**

**Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, JOGOS DIDÁTICOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FEDERAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos/PE.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>1</b>					
<b>2</b>					

**Valor total da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

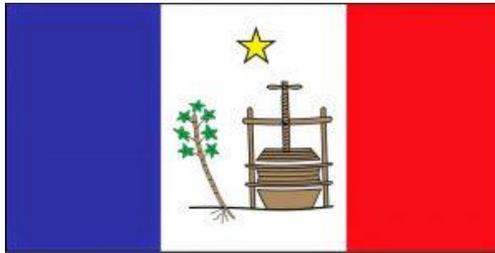
Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Agência:

Conta-Corrente:



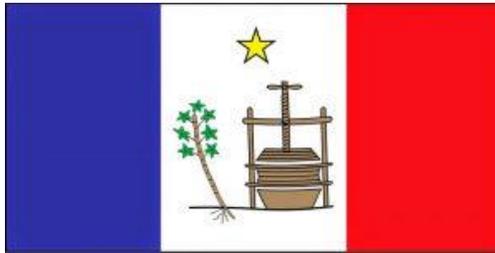
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

Local / Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
**ANEXO XII**

## **MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Nº.: 0\_\_\_\_/2024**

**Processo Licitatório Nº.: 009/2024 FME**

**Pregão Eletrônico Nº.: 009/2024 FME**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE CELEBRAM ENTRE SI O  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA

---

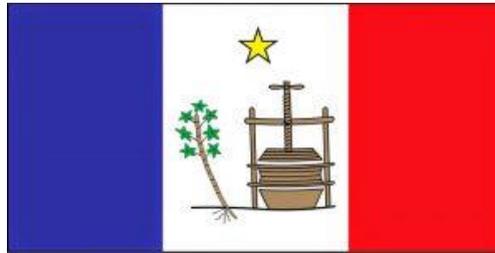
**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.480.848/0001-81, com sede localizada na Rua do Comércio, s/n – 1 andar, centro – LAGOA DOS GATOS/PE, neste ato representada pela Sr(a). Girlane Maria de Assunção Albuquerque, brasileira, casado(a), portadora da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SDS/PE e inscrito no CPF/MF XX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, LAGOA DOS GATOS/PE, denominado CONTRATANTE, e outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_-PE, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 FME, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, JOGOS DIDÁTICOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FEDERAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, do processo licitatório em epígrafe, conforme abaixo relacionado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital de Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regulamente;
- 3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

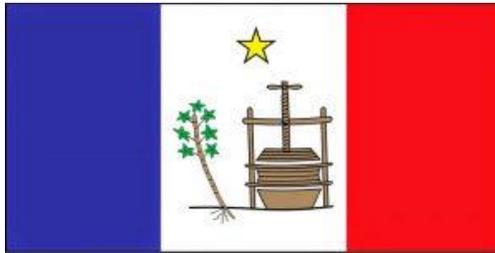
3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de \_\_\_\_\_.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

5.2. A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:

5.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

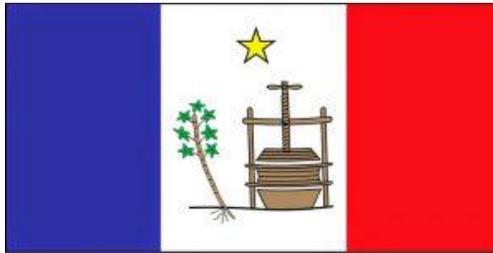
5.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

6.2. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o índice econômico IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.6. O valor do contrato será fixo e irreeajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.7. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.8. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

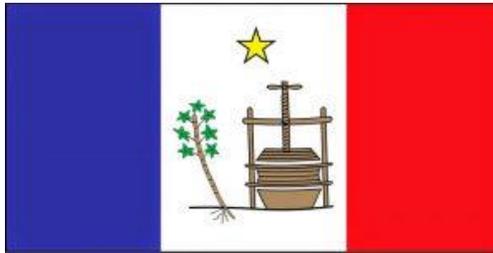
6.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 dias úteis da emissão de ordem de fornecimento de AQUISIÇÃO emitida pela Secretaria de origem e pedido realizado pelo Setor de Compras;

7.2. Os produtos que vierem a ser recusados por não atender as especificações deste termo, a contratada terá um prazo máximo de 10 dias úteis para troca;

7.3. Os produtos serão recebidos diretamente na Secretaria de Educação, localizada na Rua do Comércio, s/n, 1º andar, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, na qual será realizada a conferência



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE e verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada e conseqüente aceitação;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

7.5.1. Não serão aceitos os produtos que:

7.5.1.1. Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

7.5.1.2. Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

7.6. Em caso de recusa do produto, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de 10 dias úteis para substituição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.7. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 dias úteis a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

7.8. Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 10 dias úteis e de acordo com os critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos itens do material da escola em tempo integral.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

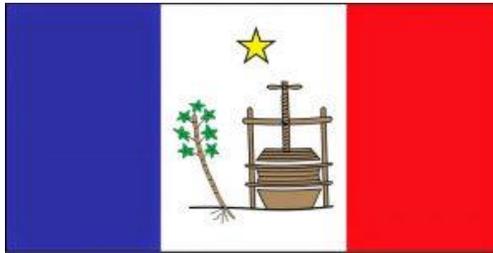
8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP					
020502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO					
12	Educação					
12 361	Ensino Fundamental					
12 361 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12 361 1201 1703 0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>084</b>	4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	-50.000,00		0,00
	0.05.25 569.001 Outras Transferências de Recursos - FNDE	0,00				0,00
		0,00				0,00

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP					
020502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO					
12	Educação					
12 361	Ensino Fundamental					
12 361 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

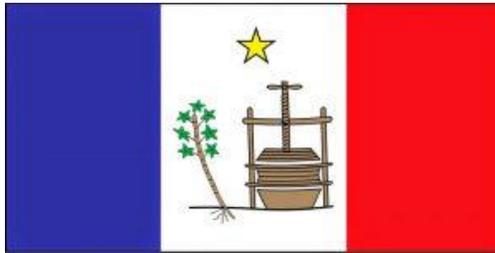


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
12 361 1201 2704 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

089	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	50.000,00	0,00	55.000,00
	0.05.25	569.001 Outras Transferências de Recursos - FNDE	42.560,00			12.440,00
			0,00			12.440,00

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 9.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.10. Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;
- 9.11. Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 9.12. Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.
- 9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

9.16. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

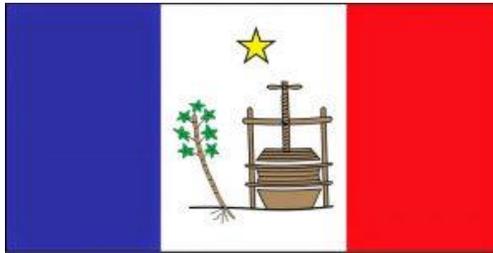
10.8. Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

10.9. Fornece, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art.  
7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, que será o **Sra. Jadilma Fernandes da Silva, matrícula 4286**. Representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

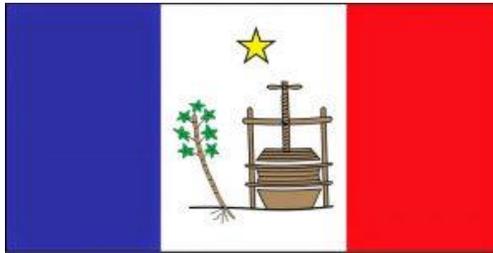
11.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

11.10. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

11.12. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.13 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

12.2. Por essa razão, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9. Fraudar a licitação

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

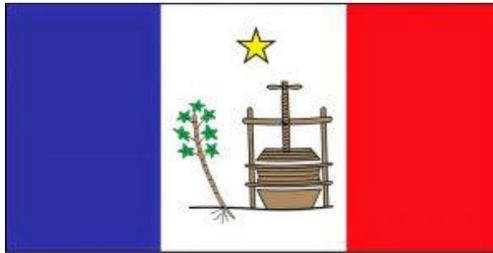
13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

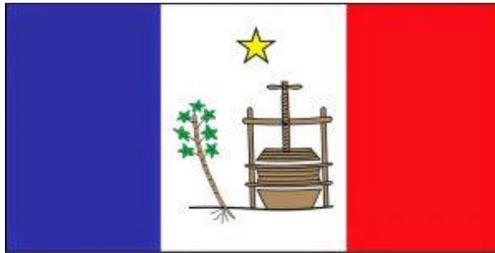
13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

13.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

I. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

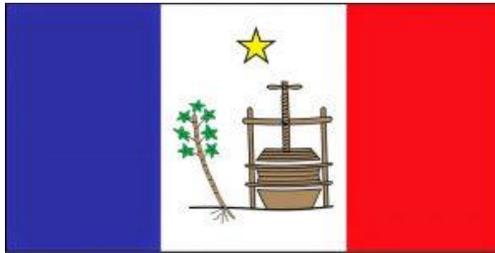
II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

13.5. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

13.6. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13.9. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.10. Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

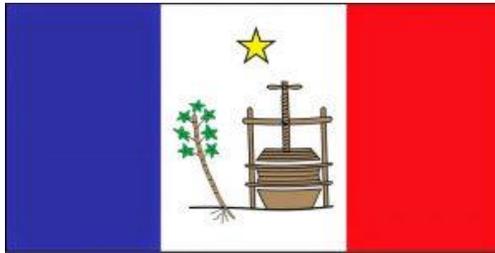
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE

14.7. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

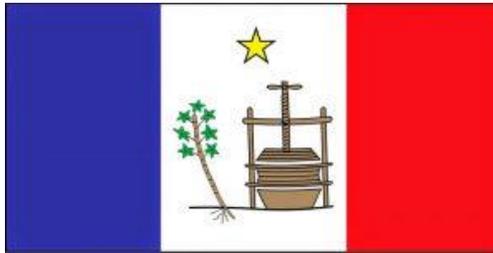
16.1.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.1.5. “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco – DOM - PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

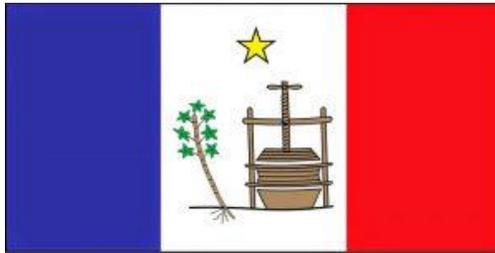
19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Lagoa dos Gatos do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP DA LAGOA DOS GATOS-PE  
20.2. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa dos Gatos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Contratada

Contratante